



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 015/CBRA, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
TEMPORÁRIO**

A DIRETORA GERAL – SUBSTITUTA – DO *CAMPUS* BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 1.811, de 02 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 087, de 22 de janeiro 2013, publicada no Boletim Interno nº 04/2013, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor temporário, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8745/93, no que for pertinente.

I - Onde se lê:

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 120, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 087, de 22 de janeiro 2013, publicada no Boletim Interno nº 04/2013, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor temporário, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8745/93, no que for pertinente.

Leia-se:

A DIRETORA GERAL – SUBSTITUTA – DO *CAMPUS* BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 1.811, de 02 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 087, de 22 de janeiro 2013, publicada no Boletim Interno nº 04/2013, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor temporário, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8745/93, no que for pertinente.

I - Onde se lê:

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) O estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) O estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Original assinado

PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LIMA
Diretora Geral – Substituta – do *Campus* Brasília